



**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMSB Nº 13/2019  
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Nº 011/2019-FMSB**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE BREJÕES E A EMPRESA JANICE GUEDES DOS  
SANTOS 00557002508 SELECIONADA DE ACORDO  
COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J/MF sob o nº. 11.426.748/0001-77, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, Brejões - BA, CEP 45.325-000, representado, neste ato, por seu gestor e Secretária Municipal de Saúde Sr<sup>a</sup>, **Ana Paula Campos Silva** adiante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa **JANICE GUEDES DOS SANTOS 00557002508**, inscrita no CNPJ sob nº 26.881.023/0001-46, estabelecida à Rua J.J. Seabra, nº 10, Box – Mercadão atrás do Banco do Brasil, Centro, Brejões - BA, representada neste ato pelo Senhor **Janice Guedes Dos Santos**, inscrito no CPF sob nº 005.570.025-08, RG nº 04454003 58 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial n.º 016/2019**, resolvem celebrar o presente contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO**

**1.0.** O presente contrato resulta da homologação do Pregão Presencial n.º **016/2019**, pelo Prefeito Municipal de Brejões, realizada com fundamento nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**1.0.** Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de toners e cartuchos com o fornecimento de impressoras por regime de comodato, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. De acordo com o quantitativo e as especificações constantes no Anexo I – Planilha Orçamentária, deste contrato; **Pregão Presencial nº 016/2019**, sendo adjudicado conforme parecer devidamente homologado:

**2.0. As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitadas em sua totalidade.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.** Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital do Pregão Presencial n.º **016/2019** e seus anexos, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

**1.0.** O presente contrato perfaz o valor global de **R\$ 25.500,00 (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)**. Estão igualmente inclusos no preço do objeto ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas no Edital, especificações e demais documentos da licitação.

**CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO**

**1.0.** Pela execução do presente contrato, a contratante pagará a contratada o correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, parte integrante deste contrato, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, com a apresentação da nota fiscal.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

**1.0.** Este contrato tem vigência a contar da data de sua assinatura no período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Primeiro**

**Os serviços deverão ser fornecidos em normais condições de uso, imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela CONTRATANTE, observando o quantitativo solicitado e o local determinados na respectiva Autorização de fornecimento.**

**Parágrafo Segundo**

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

**UNIDADE: 02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**2.027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE E SANEAMENTO**

**3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA**

Fonte: 02 - Receitas da Saúde – 15



**2.028 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

Fonte: 14 - Transferências de Recursos – SUS

**2.028 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA**

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

Fonte: 14 - Transferências de Recursos – SUS

**2.031 - MANUT. DAS AÇÕES DO BLOCO DA MEDIA E ALTA COMPLEX.(SAMU/TFD/SIA/AIH/CEO/FAE/HPP)**

3.3.9.0.39.00 OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURÍDICA

Fonte: 14 - Transferências de Recursos - SUS

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.0.** A emissão das ordens de fornecimento de serviços, objeto licitado de acordo com a solicitação das Secretarias, as quais deverão ser apresentadas à **CONTRATADA** informando a quantidade solicitada e local.

**2.0.** Efetuar os pagamentos até (30) trinta dias após emissão da nota fiscal, correspondente aos quantitativos dos itens, efetivamente entregues pela **CONTRATADA**, apurados com base na proposta de preço unitário da **CONTRATADA**, após a apresentação da respectiva nota fiscal.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.0.** Cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Licitante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto desta licitação.

**2.0.** Se responsabilizar financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou ao Município, e ainda a outrem, em função da execução do CONTRATO objeto desta Licitação.

**3.0.** Dispor de toda mão-de-obra necessária ao fornecimento dos serviços do objeto do contrato, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

**4.0.** Assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob o fornecimento dos serviços, ora contratados ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

**5.0.** Fornecer os serviços, nas quantidades solicitadas no **MUNICÍPIO DE BREJÕES**, nos locais determinados na Ordem de Fornecimento, **imediatamente**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida.

**6.0.** Os serviços fornecidos deverão apresentar qualidade, especificações e classificações idênticas àquelas apresentadas no momento da classificação.

**7.0.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de credenciamento.

**8.0.** A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade por perdas e danos que o uso ou mau funcionamento dos serviços objeto deste contrato possa causar a **CONTRATANTE**, a não ser promover sua correção.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

**1.0.** O descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de fornecimento do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de utilização, sem justificativa expressamente aceita pela **CONTRATANTE**, apresentada por escrito pela **CONTRATADA** antes da data prevista inicialmente para a conclusão do objeto licitado, sujeitará a mesma a todas as sanções previstas na Lei n.º 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

**1.0.1.** Advertência;

**1.0.2.** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por cada dia de atraso na execução do objeto licitado;

**1.0.3.** Suspensão da participação em licitações da concedente pelo período de 02 anos;

**1.0.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**1.0.** Os valores dos preços dos itens dos serviços, objetos da presente licitação poderá ser recomposto, através de respectivo termo de recomposição de preços, mediante prévia solicitação da Contratada devidamente justificada e aceito pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÕES**, ocorrendo fatos imprevisíveis, que alterem o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**1.0.** A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**2.0.** As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a **CONTRATADA** e, quando insuficientes, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**3.0.** Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da **CONTRATANTE**, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

**4.0.** Este contrato poderá ser rescindido, além da hipótese da cláusula anterior, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

**1.0.** Aos fiscais, designados pela **CONTRATANTE**, é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a contratada e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito nos serviços.

**Parágrafo Primeiro**

A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo**

A **CONTRATANTE** procederá a fiscalização dos serviços, e de todo o contrato, devendo a **CONTRATADA** permitir o livre acesso dos fiscais designados pela **CONTRATANTE**, sempre que esta entender necessário, às instalações, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da **CONTRATADA** no processo licitatório respectivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**1.0.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Brejões - Bahia, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**2.0.** E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

## Anexo I – Planilha Orçamentária

LOTE 01 - SERVIÇOS DE RECARGAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	Recarga de Toner HP 35A/36A/85 A preto Laserjet	UND	120	R\$ 77,00	R\$ 9.240,00
2	Recarga de Toner SAMSUNG ML 3050   3051	UND	12	R\$ 120,00	R\$ 1.440,00
3	Recarga de Toner HP 12A - Q-2612A	UND	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00
4	Recarga de Toner KYOCERA TK1122/1112	UND	30	R\$ 189,00	R\$ 5.670,00
5	Recarga de Toner Brother TN 650 - CDP 8080 DN	UND	10	R\$ 185,00	R\$ 1.850,00
6	Recarga de Toner laser jet pró cm 1415 CE 320 A	UND	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
7	Recarga de Toner laser jet pró cm 1415 CE 321 A	UND	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
8	Recarga de Toner laser jet pró cm 1415 CE 322 A	UND	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
9	Recarga de Toner laser jet pró cm 1415 CE 323 A	UND	04	R\$ 85,00	R\$ 340,00
10	Recarga de toner Oki B410 B420 B430 Mb460 Mb470 Mb480	UND	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
11	Recarga de toner Samsung MLT-D104S ML1665 ML1660 ML1860	UND	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
12	Recarga de toner Samsung CLT-Y404S Amarelo	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
13	Recarga de toner Samsung CLT-K404S Preto	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
14	Recarga de toner Samsung CLT-C404S Ciano	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
15	Recarga de toner Samsung CLT-M404S Magenta	UND	4	R\$ 200,00	R\$ 800,00
16	Copiadoras e/ou Impressoras laser monocromática com velocidade mínima de impressão A4 a preto: Até 20 ppm, Interface e conectividade: Porta Hi-Speed USB (compatível com as especificações USB 2.0), ciclo mensal mínimo de 10.000 copias, autonomia mínima do toner de 1.500 copias para impressoras e 2.000 para copiadoras/multifuncionais. Manutenção por conta da contratada e substituição imediata do equipamento por um similar ou superior de acordo com a necessidade da contratante.	UND	25	REGIME DE COMODATO	
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01 &gt;&gt;&gt; (VINTE E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)</b>				<b>R\$ 25.500,00</b>	



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÕES  
GABINETE DO PREFEITO**

Brejões-BA, 23 de Julho de 2019.

**Ana Paula Campos Silva**  
Fundo Municipal de Saúde de Brejões  
**CONTRATANTE**

**Janice Guedes Dos Santos**  
CPF nº 005.570.025-08, RG nº 04454003 58 SSP-BA  
**JANICE GUEDES DOS SANTOS 00557002508**  
CNPJ nº 26.881.023/0001-46  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

Nome.:

Nome.: